

# Informe Legislativo Municipal

MATÉRIAS SELECIONADAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DOS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ⇒ PROJETOS DE LEI APRESENTADOS NESTA SEMANA:

### Interesse Geral da Indústria:

#### Tecnologia e Inovação/Infraestrutura

#### Foco: Cria no âmbito da guarda municipal – GM-Rio o monitoramento por Drone

**Projeto de Lei nº 192/2017**, de autoria do vereador Zico, que “Cria, no âmbito da guarda municipal do Rio de Janeiro – GM-Rio, a política municipal de monitoramento por drone, veículo aéreo não tripulado (VANT)”. Apresentado em 04/05/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática → Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social → Assuntos Urbanos → e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Síntese: Cria no âmbito da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, a Política Municipal de Monitoramento por Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT).

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/e5f4de441adf6c2183258116006f62db?OpenDocument>

### Saúde

#### Foco: Receitas médicas nos serviços de saúde e afins (público e privado) possam ser digitadas e impressos

**Projeto de Lei nº 195/2017**, de autoria do vereador Otoni de Paula, que “Dispõe sobre a solicitação, por parte de usuário e/ou pacientes dos serviços de saúde (público e privado) no município, de que a expedição de receitas médicas, pedidos de exames e atestados médicos e odontológicos possam ser digitados e impressos em computador ou datilografados e dá outras providências”. Apresentado em 03/05/2017 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social → Educação → e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Síntese: Faculta a expedição de receitas médicas, pedidos de exames e atestados médicos e odontológicos digitados e impressos em computador ou datilografados, a partir da solicitação por parte de usuários e/ou pacientes dos serviços de saúde no Município, nas unidades básicas de saúde, hospitais, clínicas e consultórios médicos, odontológicos inclusive, da rede pública e particular.

Todas as unidades básicas de saúde, hospitais, clínicas e consultórios médicos, odontológicos inclusive, da rede pública e particular deverão afixar em locais visíveis aos usuários, pacientes e público em geral a seguinte mensagem:

**“ATENÇÃO**

É possível ao usuário ou paciente solicitar ao médico que o atenda que as receitas médicas, pedidos de exames e atestados médicos e odontológicos sejam digitados e impressos em computador ou datilografados.

A Resolução Nº 1.779/2005 do Conselho Federal de Medicina - CFM diz em seu art. 39: *“É vedado ao médico receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível, assim como assinar em brancas folhas de receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos.”*

A infração acarretará ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

- I – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira autuação;
- II – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na segunda autuação;
- III – multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na terceira autuação;
- IV – suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento na quarta autuação.

O valor das multas será corrigido anualmente pelo mesmo índice de correção dos tributos municipais.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/325563bde52cb9028325810e005e8c44?OpenDocument>

## ⇒ PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:

### Indústria da Construção

**Aprovado** na **Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura à emenda nº 2** ao **Projeto de Lei Complementar nº 160/2016**, de autoria do Poder Executivo, que "Permite a transformação de uso da edificação situada à Avenida Rui Barbosa, nº 170, no Flamengo", **favorável a emenda.**

### **ANEXACÃO:**

**Em atendimento ao Precedente Regimental nº 27/2005, o Projeto de Lei 874/2014**, de autoria do Senhor Vereador Cesar Maia, que "Proíbe o fumo em recintos coletivos fechados no município do Rio de Janeiro, regula propaganda de produtos fumígenos em território municipal, **foi anexado ao Projeto de Lei 147/2009**, de autoria Vereadora Teresa Bergher, tendo em vista que o mesmo versa sobre assunto similar ao projeto mais antigo em tramitação.

### **⇒ PROJETO DE LEI APRECIADO PELO PLENÁRIO:**

**Sessão do dia: 09/05/17**

#### **1ª DISCUSSÃO**

**ADIADA** a votação do **Projeto de Lei nº 1700/2008**, de autoria do Poder Executivo, que "altera os limites da zona residencial 4 – ZR4 e da Zona Especial 7 – ZE7, estabelecidas no regulamento de zoneamento, aprovado pelo Decreto 322, de 3 de março de 1976, e dá outras providências", **por três sessões.**

**ADIADA** a votação do **Projeto de Lei Complementar nº 85/2012**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria condições de incentivo ao aproveitamento e à conservação de edificações tombadas ou preservadas e dá outras providências", **por três sessões.**

**Sessão do dia: 11/05/17**

#### **1ª DISCUSSÃO**

**ADIADA** a votação do **Projeto de Lei nº 768/2010**, de autoria do vereador Dr. Jorge Manaia, que "Altera a Lei nº 5.211, de 1º de julho de 2010, que Institui o bilhete único municipal", **por três sessões.**

**APROVADO** o **Projeto de Lei nº 2065/2016**, de autoria do vereador Chiquinho Brazão, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da discriminação na nota fiscal de venda pelos estabelecimentos farmacêuticos, dos itens que compõem o valor do medicamento, principalmente a parte que cabe ao laboratório produtor". **Voltará em 2ª discussão.**

**APROVADO** o **Projeto de Lei nº 1817/2008**, de autoria do vereador Dr. Jairinho, que “Dispõe sobre a destinação de assentos adequados para pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, idosas e obesas nas salas de cinema, de teatros de cultura e casas de espetáculos e shows artísticos do município do Rio de Janeiro e dá outras providências”. **Voltará em 2ª discussão.**

## 2ª DISCUSSÃO

**APROVADO** o **Projeto de Lei Complementar nº 160/2016 (na integra)**, de autoria do Poder Executivo, que “Permite a transformação de uso da edificação situada à Avenida Rui Barbosa, nº 170, no Flamengo”, **ficando dispensada a redação final. Vai à autógrafa.**

### ⇒ ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

#### Atos do Poder Legislativo:

#### OFÍCIO GP Nº 42 DE 9 DE MAIO DE 2014

#### VETO TOTAL aposto ao Projeto de Lei nº 1673/2015

Autor: Reimont e outros

Regulamenta a modalidade, o valor expresso e o prazo para utilização dos créditos dos cartões do sistema de transporte coletivo por ônibus do município.

### ⇒ DESTAQUE DA SEMANA

#### Programa Concilia Rio é retomado

Já está em vigor a **Lei nº 6.156/2017**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a retomada do Programa Concilia Rio, criado em 2015 com o objetivo de aumentar a arrecadação do Município e resolver conflitos sobre pagamento de dívidas.

O Programa foi instituído por meio da Lei nº 5854/2015, em uma iniciativa conjunta com o Tribunal de Justiça, para realizar audiências ou sessões de conciliação e elevar a recuperação de dívidas. De acordo com a medida, podem ser objeto de conciliação os créditos não tributários

inscritos em Dívida Ativa e os créditos tributários, quando o fato gerador for até 31 de dezembro de 2016.

Haverá redução nos encargos moratórios e multas de ofício em 80% para pagamento à vista dos créditos tributários e 100% nos encargos para créditos não tributários. Em caso de parcelamento, a redução ficará entre 30% e 50%, dependendo da quantidade de parcelas.

De acordo com o chefe do Poder Executivo, Marcelo Crivella, as ações judiciais não possuem agilidade nos processos de execução fiscal. De cada 100 ações que tramitaram no ano de 2015, apenas oito foram baixadas. Portanto, o Município necessita de um programa que eleve a arrecadação incentivando a solução consensual de conflitos. "O Programa Concilia Rio resultou numa extraordinária arrecadação para o Município – cerca de R\$ 1, 2 bilhões –, além da redução significativa de demandas judiciais, durante o período de sua vigência", justificou o prefeito, acrescentando que "o ambiente econômico atual, com a grave crise financeira pela qual atravessa a União e, pior, o Estado do Rio de Janeiro, gerando a diminuição da capacidade de pagamento da população carioca e, conseqüentemente, a queda da arrecadação neste primeiro semestre do ano na Cidade do Rio de Janeiro, apontam para a conveniência e necessidade de se retomar o bem-sucedido Programa."

Líder do governo, o vereador Paulo Messina (PROS) esclareceu que "a medida concede condições especiais para renegociação de dívidas com a Prefeitura para todos os contribuintes, do microempreendedor individual que deve R\$ 2 mil a quem deve R\$ 300 milhões. Não se trata de perdão ou anistia, é a diminuição de multa de juros para alguns casos e parcelamento em mais vezes. A estimativa pessimista dos técnicos é de R\$ 400 milhões de arrecadação a mais para este ano."

---

*Presidente do Conselho Empresarial de Assuntos Legislativos: José da Rocha Pinto. **Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerencia Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: [Isaura@firjan.org.br](mailto:Isaura@firjan.org.br). Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.*